



Proposta Designação/Cessação

Para DESIGNAR ou CESSAR **VICE-DIRETOR ESCOLAR, CGP ou GOE** deve ser feita uma proposta.

(Exceto **CGPA** - Para esse cargo, não há necessidade de proposta, designa/cessa sem necessidade de deferimento da coordenadora/dirigente, mas deve-se observar que: Só poderá ser designado quando o módulo de professores da unidade estiver completo, sendo que em caso contrário o professor deverá atuar exclusivamente como docente, em quadro de atribuição provisório, ministrando as aulas remanescentes até que o módulo se complete, além da verificação dos requisitos conforme legislação específica)

Essa proposta deve ser alinhada entre Unidade Escolar e o Supervisor de Referência – **verificando requisitos conforme legislação específica para cada função.**

- Ofício da Escola
- Parecer da Supervisão com a proposta
- Deferimento da Coordenadora/Dirigente

Essa Proposta deve constar dentro do SEI de Designação/Cessação – consultar instrução de abertura de SEI para Designar/Cessar – vide Manual de Instruções.

Obs. Para GOE tem instrução específica – vide Manual de Instruções.

Fluxo: Escola – Supervisão – Gabinete – SEPES/SEAPE – Escola